



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	2
Fundação Unirg - UNIRG .....	2
IPASGU .....	3
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Junta Médica Oficial .....	3
Junta de Impugnação Fiscal .....	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	5
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	5
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	6
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania.....	6
Publicações da Câmara Municipal.....	7

## DECRETO Nº. 0037, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.

*“Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal da **Secretaria Municipal de Saúde**, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
MAURO RODRIGUES DA COSTA	Coordenador IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 0038, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.

*“Fixa o valor da UFIRG para o exercício de 2023, na forma que especifica.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e art. 211 da Lei Complementar nº 38, de 30 de dezembro de 2022, que institui o novo Código Tributário do Município;

**CONSIDERANDO** a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Estatística - IBGE, durante o exercício de 2022, de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento);

### DECRETA:

Art. 1º Fixa a expressão monetária da Unidade Fiscal de Referência de Gurupi – UFIRG, fixada em R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para o exercício de 2023, em conformidade com o art. 3º da Lei 2.312, de 30 de dezembro de 2016.

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0036, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.

*“Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal abaixo identificada, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
KARITA MARTINS DE MELO	Coordenador IV	DAS-02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 0039, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.

“Determina a realização de Workshop para capacitação sobre a gestão tributária municipal e adota outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na gestão tributário municipal, em especial o novo Código Tributário Municipal determinado pela Lei Complementar 38, de 30 de dezembro de 2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** Determina à Secretaria de Planejamento e Finanças a realização do 1º Workshop de Gestão Tributária Municipal de Gurupi, no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2.023, das 14 às 18 horas.

**Art. 2º** São convocados os seguintes servidores da Secretaria de Planejamento e Finanças para participarem da capacitação prevista no art. 1º deste Decreto:

I – Nos dias 30 de janeiro a 01 de fevereiro, todos os servidores da Diretoria da Receita e da Diretoria de Fiscalização;

II – Nos dias 02 e 03 de fevereiro, todos os servidores da Diretoria de Fiscalização.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Planejamento e Finanças poderá convidar ou admitir a inscrição de outros servidores do Município para participação no Workshop, conforme organização interna do evento.

**Art. 3º** Durante a realização do 1º Workshop de Gestão Tributária Municipal de Gurupi o horário de funcionamento dos órgãos envolvidos e indicados no artigo anterior será das 08 às 12 horas.

**Art. 4º.** Informações complementares serão emitidas pela SEPLAF.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Gabinete da Prefeita

## Fundação Unirg - UNIRG

### FUNDAÇÃO UNIRG - AVISO DE LICITAÇÃO

A **Fundação UNIRG** torna público a licitação conforme as seguintes informações:

#### **Pregão de Eletrônico nº 020/2022 - SRP**

Processo Administrativo Eletrônico nº 1157/2022  
Critério de Julgamento - MENOR PREÇO por ITEM  
Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 25/01/2023 às 08:50H (Horário de Brasília)

**ABERTURA DA SESSÃO:** 25/01/2023 às 9:00 H (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Aplicativo no web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### **Disponibilidade do Edital e Planilhas Eletrônicas:**

<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/editais-de-pregao-eletronico/>

**Informações:** e-mail: [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) ou telefone (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, aos 11 dias do mês janeiro de 2023.

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Ulisses Melauro Barbosa**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Telma Pereira de S. Milhomem  
Pregoeira da Fundação UNIRG

**ULISSES MELAULO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

## IPASGU

### EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO Processo 2021.003739. Chamamento Público 005/2021-RE-TIFICADO, Comissão Especial de Credenciamento - COMEC torna público para conhecimento, o resultado da Análise dos Pedidos de credenciamento das seguintes pessoas jurídicas: KALISSA TELES ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 48.421.296/0001-40, CARVALHO ABREU SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 48.094.005/0001-57, GURUPI DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA-EPP CNPJ: 26.748.756/0001-07, HCl - HEMODINAMICA E CARDIOLOGIA INVASIVA DE GURUPI LTDA CNPJ: 31.769.180/0001-02 E HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO LTDA CNPJ: 03.810.504/0001-65. A comissão HABILITOU os interessados para dar continuidade no processo de credenciamento, nos termos do chamamento público. 10 dias para recurso, nos termos do edital. ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO.

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 011, DE 011 DE JANEIRO DE 2.023.

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0028/2023/RH/SEMUS de 10 de janeiro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição de férias do servidor;

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal **FRANCISCO VIEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Fiscal de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 10 a 20 de janeiro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 151/2022, de 29 de abril de 2.022.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2.023**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2.023.

### PORTARIA Nº 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.

*“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias da servidora pública municipal e dá outras providências”*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 001//2023/SECOM, de 11 de janeiro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação, solicitando a interrupção de férias da servidora;

#### RESOLVE:

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **LILIANE PAGLIARINI**, ocupante do cargo de Assessor Especial Superior III, programadas para o período de **02 a 31 de janeiro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 11 de janeiro de 2.023**.

**II –** Os 21 (vinte e um) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público à servidora.

**III –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IV -** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de janeiro de 2.023.

**ULISSES MELAULO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

## Junta Médica Oficial

### PORTARIA Nº. 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 018/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/01/2.023** a **07/02/2.023** concedido ao servidor **ANDERSON WAGNER GONZAGA PEREIRA**, matrícula nº 498705, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 019/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/01/2.023** a **05/02/2.023**, a servidora pública municipal **CECILIA FAGUNDES BARBOSA DE MOURA**, matrícula nº 497909, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 020/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/01/2.023** a **12/01/2.023**, a servidora pública municipal **MARIA DO BONFIM AQUINO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 495829, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Salário Maternidade para servidora pública municipal."*

**OO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder salário maternidade à servidora pública municipal efetiva **ATALIANA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 495276, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **03/01/2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023**

Processo administrativo nº 2022.012132 Inexigibilidade de Licitação nº 054/2022. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 002/2023 Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 17.718.507/0001-88 e MOACIR RODRIGUES DE BRITO, CPF nº. 354.507.201-06. Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. Valor estimado: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). Data de Assinatura: 10/01/2023.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

**Junta de Impugnação Fiscal****EXTRATO DE SENTENÇA****DECISÃO Nº. 20/2022 - JIF**

Processo: 2022012697, Interessado: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO, CNPJ nº:76535764/0325-09, Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL, Relatores: JEANDRA BRITO/MARCUS T. MARCULINO/ KATIANE ALVES BEZERRA Trata se de procedimento administrativo oriundo da Fiscalização Ambiental da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente do Município de Gurupi, onde a EMPRESA OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi autuada através do auto de infração nº 00020.

A empresa OI foi autuada por falta de licenciamento ambiental da atividade de torre de telefonia celular a LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 considera: Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente. Destarte a LEI Nº 13.116, DE 20 DE ABRIL DE 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001. Em seus artigos 1º, 4º e 7º determina que deve haver licenciamento, que o mesmo será feito pelo órgão competente ou entidade em cada ente federado. A competência do município de Gurupi é legitimada pela RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 que diz o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio, em seus artigos 6º, 12º, 15º, 16º. A RESOLUÇÃO COEMA Nº 07, de 09 de agosto de 2005, regulamenta o licenciamento ambiental no Estado do Tocantins enquadrando telefonia em obras civil não lineares, em seus artigos 12º, 38º, 87º e anexo I. A Lei Complementar Municipal 019/2014 estabelece a necessidade e obrigatoriedade de licenciamento ambiental quando a atividade estiver no território do município de Gurupi em seu CAPITULO VI art. 67. A empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi autuada no valor de dez mil e quinhentos reais (10.500,00) em conformidade ao no DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008, art 66. A empresa foi informada sobre os autos de

infração, pessoalmente, por representante legal, por AR, por edital em diário oficial, por e-mail e por WhatsApp conforme determina DECRETO Nº 6.514. Foi realizada audiência de conciliação conforme REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL (JIF). A audiência de conciliação, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, restou infrutífera, abrindo prazo para defesa, que não foi apresentada, o DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008, estabelece no artigo 117 que a defesa apresentada fora do prazo não será conhecida. Considerando que não houve conciliação e não foi apresentada defesa, esta Junta de Impugnações Fiscais, passa a manifestar: **Da Decisão da Junta de Impugnações Fiscais:** Por todos os fatos expostos e das informações constantes do auto supra, após análise e deliberação dos membros da JIF, desta forma esse colegiado da Junta de Impugnações Fiscais, em consonância com o DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008: **Art. 123 e Art. 124.** Os membros desta junta votam pela **manutenção da multa no valor de dez mil e quinhentos reais (R\$10.500,00)**. Que deverá ser gerado uma DUAM e o valor recebido devesse ser revertido ao FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Considerando que a empresa não apresentou a regularização ambiental até o momento e a infração se perduram no tempo a mais de 3 anos o decreto 6.514/2008 artigo 10 determina a multa dia. Desta forma esta junta **determina MULTA DIA no valor de MIL REAIS (R\$1.000,00)**, até que a empresa realize o licenciamento ambiental, que seja gerado DUAM a cada 15 dias de infração com prazo de dez(10) dias para pagamento, o valor recebido deverá ser revertido ao FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Considerando ainda que a obra é de utilidade pública e não é competência municipal o embargo de tal obra, que remeta **cópia da decisão ao Ministério Público para que proceda o que for cabível**. Dando se ciência da presente Decisão ao interessado. Devendo ser remetida cópia da presente Decisão a **Secretaria Municipal de finanças notificando sobre a reversão dos valores ao fundo do meio ambiente**. Registre se, e publique se na imprensa oficial, para que surta seus efeitos jurídicos. Gurupi - TO, 26 de dezembro de 2022.

Diego Raoni da Silva Rocha /Ana Paula Alves dos S. Gloria  
/Jeandra C. Brito  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL  
Decreto nº. 0582, de 13 de maio de 2022

Marcus Teixeira Marcolino / Katiani Alves Bezerra  
/ Manoel Pereira da Silva  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL  
Decreto nº. 0582, de 13 de maio de 2022

**Secretaria Municipal de Infraestrutura****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**CONTRATADO:** ALLAN CARVALHO PEREIRA LOPES CPF: 058.729.581-37.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na ESTRUTURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS - CONTRATADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

**VIGÊNCIA:** 11/01/2023 a 11/01/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6899 - ESTRUTURAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS – CONTRATADOS.

Este Contrato entra em vigor na data da sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

**Juliana Passarin**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1179/2022

III – proceder com a implantação e implementação das recomendações emitidas, contidas na referida resolução acima tratada, *exceto* quando, por necessidade, haja segundo nomeado para realização parcial ou integral destas atribuições;

IV – analisar e avaliar as propostas e sugestões apresentadas pelos membros da Comissão Especial, no que tange as medidas de adoção apresentadas ao Plano de Ação, seu cronograma de implantação, responsáveis e prazos, a fim de que se atinja ao objetivo final proposto.

**Art. 2º.** A nomeada será acompanhada em seus atos, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, como representante do poder executivo municipal, cabendo a nomeada apreciar as sugestões oriundas da Comissão Especial.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na sua publicação, revogando a **Portaria nº 108/2021**.

**Art. 4º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto nº 019/2021

## Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

### PORTARIA Nº 001/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Designa e dispõe sobre delegação de competência e outras providências”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a resolução nº 1035/2020 - Pleno TCE - Processo 11550/2018, a qual encaminhou recomendações a serem adotadas no Município de Gurupi;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA**, Assistente de Tributação, matrícula nº 1077, para:

I – proceder com todas as medidas e ações cabíveis no tocante a criação e desenvolvimento e conclusão do Plano de Ação do Município de Gurupi, exercício 2023/2024, tratada na resolução nº 1035/2020 – PLENO do TCE/TO, representando o município em âmbito público ou privado;

II – elaborar documentos, e-mails, e solicitações expressas, necessários ao seu efetivo trabalho, contatando com as repartições públicas e privadas, objetivando a este fim;

## Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

#### Processo nº 2022010887

**FOMENTANTE:** MUNICÍPIO DE GURUPI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE DOS AMIGOS DO BASQUETEBOL - AGAB

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o financiamento da execução do projeto “Esporte para Crianças e Adolescentes de Gurupi”, seu respectivo plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante repasse de recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme autorização contida na Resolução n. 05/2022, de 01 de junho 2022, em conformidade com a Lei Municipal n. 2.413/2018, conforme Plano de Trabalho constante no processo acima.

**DO RECURSO FINANCEIRO:** O montante total de recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), pago em parcela única oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O recurso financeiro deste Termo de Fomento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ação:** 30 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

**Dotação:** 3001.08.243.0006.4062

**Elemento de despesa:** 335043

**Fonte do recurso:** 250100000 – RECURSOS DE CONVENIOS-ADM INDIRETA

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará por doze meses a partir da data de sua assinatura. Gurupi-TO, 11 de janeiro de 2023.

*Luana Nunes Garcia*

Secretária Municipal de Assistência Social /

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## Publicações da Câmara Municipal

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

**Processo nº** 202110073

**Termo Aditivo de Cessão:** 001/2023.

**Objeto:** Cessão do servidor HENNYSON AIRES BOTELHO por 12 (doze) meses a partir de 02/01/2023 a 31/12/2023.

**Cedente:** Câmara Municipal de Gurupi-To.

**Cessionário:** Josiniane Braga Nunes – Prefeita Municipal de Gurupi-TO

**Data da Assinatura do Termo Aditivo de Cessão:** 02 de janeiro de 2023. Presidente Ver. Antônio Valdonio Rodrigues Loiola.

# AGRICULTOR FAMILIAR

SEU PRODUTO PODE FAZER PARTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM 2023!

Nós queremos saber o que você produz!



Contato pelo telefone:

**63 3301-4359**

Informe até o dia 13/01.



**SEMEG**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO